



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR
Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1224 3546-1144 **E-mail:** secretarianesadm21@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 23 de agosto de 2023.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Por intermédio deste, solicito a Vossa Senhoria, a adoção de medidas competentes para o setor da Saúde que objetivem o Programa de Controle de Pragas e Vetores RDC 622/22 - RDC 374/15 e Limpeza de Caixas de água das Unidades de Saúde do Departamento de Saúde.

O Programa de Controle de Pragas e Vetores RDC 622/22 - RDC 374/15 e Limpeza de Caixas de água, são exigências da 8ª Regional de Saúde, no qual o Programa de Controle de Pragas e Vetores deverá ser realizado mensalmente nas Unidades de Saúde e a Limpeza das Caixas de água deverá ser realizada a cada 6 meses nas Unidades de Saúde do município

Informo que foi realizada pesquisa de preço em várias empresas do ramo, onde a empresa LIMPCOL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO Ltda, apresentou o menor valor para os serviços.

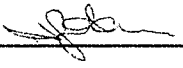
Sendo assim de responsabilidade nossa quanto a especificação, quantitativo e valores aqui especificados, deverão ser esclarecidas com este departamento. Portanto os serviços a serem adquiridos são os seguintes:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	LOCAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	Hospital São Matheus 455,00 m²	200,20	2.402,40
	2	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	NIS I 560,00 m²	246,40	2.956,80
	3	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	P.S Jardim Primavera 410 m²	180,40	2.164,80

**MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR****Endereço:** Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000**Fone:** (46) 3546-1224 3546-1144 **E-mail:** secretarianesadm21@hotmail.com

1	4	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de Pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	P.S Rio Gavião 165,00 m²	72,60	871,20
	5	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de Pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	P.S Barra Bonita 163,00 m²	71,70	860,40
	6	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 500 LITROS;	Hospital São Matheus	120,00	240,00
	7	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 2 caixas de água com capacidade de 500 LITROS cada uma;	NIS I	120,00	240,00
	8	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 5.000 LITROS;	P.S Jardim Primavera	240,00	480,00
	9	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 500 LITROS;	P. S Rio Gavião	120,00	240,00
TOTAL LOTE 1					R\$10.455,60	

VALOR TOTAL R\$ 10.455,60



Responsável Departamento de Saúde
Neiva de Lourdes Giordani

**MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR****Endereço:** Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000**Fone:** (46) 3546-1224 3546-1144 **E-mail:** secretarianesadm21@hotmail.com**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Prezado (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, o orçamento para o serviço do **Programa de Controle de Pragas e Vetores e Limpeza de Caixas de Água**, nas Unidades de Saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para **aquisição dos serviços** abaixo citados.

Informamos, outros sim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: secretarianesadm21@hotmail.com ou para o seguinte endereço, Rua Brasil nº 90, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	LOCAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	Hospital São Matheus 455,00 m²	R\$200,20	R\$2.402,40
	2	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	NIS I 560,00 m²	R\$246,40	R\$2.956,80
	3	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	P.S Jardim Primavera 410 m²	R\$180,40	R\$2.164,80
	4	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de Pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	P.S Rio Gavião 165,00 m²	R\$72,60	R\$871,20
	5	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de Pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	P.S Barra Bonita 163,00 m²	R\$71,70	R\$860,40
	6	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 500 LITROS;	Hospital São Matheus	R\$120,00	R\$240,00
	7	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 2 caixas de água com capacidade de 500 LITROS cada uma;	NIS I	R\$120,00	R\$240,00
	8	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 5.000 LITROS;	P.S Jardim Primavera	R\$240,00	R\$480,00

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR****Endereço:** Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000**Fone:** (46) 3546-1224 3546-1144 **E-mail:** secretarianesadm21@hotmail.com

	9	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 500 LITROS;	P. S Rio Gavião	R\$120,00	R\$240,00
TOTAL LOTE 1					R\$10.455,60	
VALOR TOTAL R\$10.455,60						

Local do Serviço: O local do serviço do Programa de Controle de Pragas e Vetores e a limpeza das caixas de água, será realizado nas Unidades de Saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste, compreendendo o perímetro urbano o Hospital Municipal São Matheus, NIS I e Posto de Saúde Jardim Primavera. No perímetro rural compreenderá as localidades do Posto de Saúde Rio Gavião e Posto de Saúde Barra Bonita. Todo o serviço deverá ser realizado sem qualquer ônus ao município, correndo por conta da empresa todas as despesas decorrentes de impostos, serviços de terceirizados, transporte, seguros, equipamentos, mão de obra, etc;

Prazo do serviço: A empresa deverá realizar o serviço no local indicado de acordo com a descrição do serviço, sendo que o Programa de Controle de Pragas e Vetores será realizado mensalmente na Unidades de Saúde, já a limpeza das caixas de água será realizada 2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses);

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com o serviço efetivamente realizado, e estes pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço prestado recebimento e da emissão da nota fiscal.

Dados da empresa proponente:

Razão social: Limpcol Limpeza e Conservação Ltda

CNPJ: 10.783.683/0001-54

Inscrição estadual: Isenta

Endereço: Rua Minas Gerais, 85, Alvorada

Telefone: (46)2601-0911

Pessoa para contato: Joao Batista Alves da Silva

E-mail: limpcol_fb@hotmail.com

Francisco Beltrão, 17 de Agosto de 2023

10.783.683/0001-54
LIMPCOL - LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA.

Rua Minas Gerais, 85
Alvorada - CEP 85601-060
Francisco Beltrão - Paraná

Joao Batista Alves da Silva

João Batista Alves
Técnico de Serviços

**MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1224 3546-1144 E-mail: secretarianesadm21@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, o orçamento para o serviço do **Programa de Controle de Pragas e Vetores e Limpeza de Caixas de Água**, nas Unidades de Saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para **aquisição dos serviços** abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: secretarianesadm21@hotmail.com ou para o seguinte endereço, Rua Brasil nº 90, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	LOCAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	Hospital São Matheus 455,00 m²	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
	2	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	NIS I 560,00 m²	R\$ 320,00	R\$ 3840,00
	3	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	P.S Jardim Primavera 410 m²	R\$ 300,00	R\$ 3600,00
	4	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de Pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	P.S Rio Gavião 165,00 m²	R\$ 250,00	R\$ 3000,00
	5	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de Pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	P.S Barra Bonita 163,00 m²	R\$ 250,00	R\$ 300,00
	6	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 500 LITROS;	Hospital São Matheus	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	7	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 2 caixas de água com capacidade de 500 LITROS cada uma;	NIS I	R\$ 150,00	R\$ 600,00
	8	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 5.000 LITROS;	P.S Jardim Primavera	R\$ 300,00	R\$ 600,00



MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1224 3546-1144 **E-mail:** secretarianesadm21@hotmail.com

	9	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 500 LITROS;	P. S Rio Gavião	R\$ 150,00	R\$300,00
TOTAL LOTE 1					R\$	16.140,00
VALOR TOTAL R\$						

Local do Serviço: O local do serviço do Programa de Controle de Pragas e Vetores e a limpeza das caixas de água, será realizado nas Unidades de Saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste, compreendendo o perímetro urbano o Hospital Municipal São Matheus, NIS I e Posto de Saúde Jardim Primavera. No perímetro rural compreenderá as localidades do Posto de Saúde Rio Gavião e Posto de Saúde Barra Bonita. Todo o serviço deverá ser realizado sem qualquer ônus ao município, correndo por conta da empresa todas as despesas decorrentes de impostos, serviços de terceirizados, transporte, seguros, equipamentos, mão de obra, etc;

Prazo do serviço: A empresa deverá realizar o serviço no local indicado de acordo com a descrição do serviço, sendo que o Programa de Controle de Pragas e Vetores será realizado mensalmente na Unidades de Saúde, já a limpeza das caixas de água será realizada 2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses);

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com o serviço efetivamente realizado, e estes pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço prestado recebimento e da emissão da nota fiscal.

Dados da empresa proponente:

Razão social: CMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

CNPJ: 04.185.076/0001-76

Inscrição estadual: 90.226.562-76

Endereço: RUA DEZ DE OUTUBRO, 120, BAIRRO SÃO MIGUEL – FRANCISCO BELTRAO

Telefone: 46-3523-3558 / 46-99912-9799

Pessoa para contato: RAFAEL PIETROBOM

E-mail: cmp.me@hotmail.com

Local, data do orçamento: Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2023.



RAFAEL PIETROBOM

**MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1224 3546-1144 E-mail: secretarianesadm21@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, o orçamento para o serviço do **Programa de Controle de Pragas e Vetores e Limpeza de Caixas de Água**, nas Unidades de Saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para **aquisição dos serviços** abaixo citados.

Informamos, outros sim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: secretarianesadm21@hotmail.com ou para o seguinte endereço, Rua Brasil n° 90, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	LOCAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	Hospital São Matheus 455,00 m²	R\$ 280,70	R\$ 3.368,40
	2	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	NIS I 560,00 m²	R\$ 347,20	R\$ 4.166,40
	3	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	P.S Jardim Primavera 410 m²	R\$ 254,20	R\$ 3.050,40
	4	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de Pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	P.S Rio Gavião 165,00 m²	R\$ 102,30	R\$ 1.227,60
	5	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de Pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	P.S Barra Bonita 163,00 m²	R\$ 101,06	R\$ 1.212,72
	6	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 500 LITROS;	Hospital São Matheus	R\$150,00	R\$ 300,00
	7	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 2 caixas de água com capacidade de 500 LITROS cada uma;	NIS I	R\$ 150,00	R\$ 600,00
	8	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 5.000 LITROS;	P.S Jardim Primavera	R\$ 250,00	R\$ 500,00



MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1224 3546-1144 E-mail: secretarianesadm21@hotmail.com

	9	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 500 LITROS;	P. S Rio Gavião	R\$ 150,00	R\$ 300,00
TOTAL LOTE 1					R\$ 14.725,52	
VALOR TOTAL: Mensal R\$ 1.227,12 - Anual R\$ 14.725,52						

Local do Serviço: O local do serviço do Programa de Controle de Pragas e Vetores e a limpeza das caixas de água, será realizado nas Unidades de Saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste, compreendendo o perímetro urbano o Hospital Municipal São Matheus, NIS I e Posto de Saúde Jardim Primavera. No perímetro rural compreenderá as localidades do Posto de Saúde Rio Gavião e Posto de Saúde Barra Bonita. Todo o serviço deverá ser realizado sem qualquer ônus ao município, correndo por conta da empresa todas as despesas decorrentes de impostos, serviços de terceirizados, transporte, seguros, equipamentos, mão de obra, etc;

Prazo do serviço: A empresa deverá realizar o serviço no local indicado de acordo com a descrição do serviço, sendo que o Programa de Controle de Pragas e Vetores será realizado mensalmente na Unidades de Saúde, já a limpeza das caixas de água será realizada 2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses);

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com o serviço efetivamente realizado, e estes pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço prestado recebimento e da emissão da nota fiscal.

Dados da empresa proponente:

Razão social: CLEAN PRESTADORA DE SERVIÇOS

CNPJ: 29.009.777/0001-07

Inscrição estadual: Isenta

Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, 137. Centro. Nova Prata do Iguaçu. PR

Telefone: (46) 98822-4788.

Pessoa para contato: Isabel Presotto Neto

E-mail: clean.desinsetizacao@gmail.com

Nova Prata do Iguaçu. PR, 17 de Agosto de 2023

Isabel Presotto Neto
Eng.ª Agrônoma
CREA-PR 17709-D
Responsável Técnica

Isabel Presotto Neto - Eng.ª. Agrônoma - Resp. Técnica - CREA PR: 17.709-D.

CLEAN PRESTADORA DE SERVIÇOS - ISABEL PRESOTTO NETO CN. CNPJ: 29.009.777/0001-07. Alvará Municipal: 2343-4/2017, Vigilância Sanitária: 1495/2023. Registro no CREA-PR: 65837, com sede à Rua Barão do Cerro Azul, 137 Centro, Nova Prata do Iguaçu, Paraná. E-mail: clean.desinsetizacao@gmail.com. Fone: (46) 98822-4788.

29.009.777/0001-07
ISABEL PRESOTTO NETO
50654861900
Rua Barão do Cerro Azul, 137
Centro - CEP 85685-000
Nova Prata do Iguaçu - Paraná

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
LIMPCOL - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.783.683/0001-54

JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA, Nacionalidade: brasileiro, Naturalidade: Duque de Caxias - RJ, Estado Civil: Divorciado, Profissão: Empresário, Data de Nascimento: 24/06/1957, Documento de Identidade: portador da Cédula de Identidade RG nº. 530.129 SSP-DF e CPF nº. 120.268.081-04, Endereço: residente e domiciliado à Rua Irmão Cirilo, 1985, Bairro: Jardim Seminário, Cep: 85.605-575, em Francisco Beltrão - Estado do Paraná.

EDA JACIRA ALVES DE SOUZA, Nacionalidade: brasileira, Naturalidade: Enéas Marques - PR, Estado Civil: Solteira, Profissão: Empresária, Data de Nascimento: 23/07/1970, Documento de Identidade: portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.997.979-7 SSP-PR e CPF nº. 000.258.689-42, Endereço: residente e domiciliada à Rua Irmão Cirilo, 1985, Bairro: Jardim Seminário, Cep: 85.605-595 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná., únicos sócios da sociedade empresarial limitada denominada **LIMPCOL - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.783.683/0001-54, com sede à Rua Rodolfo Vanderlinde, 138, Bairro: Centro, Cep: 85.630-000, em Enéas Marques, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206460736, por despacho a sessão de 24/04/2009, e última alteração contratual arquivada sob nº 20133188213, em 14/06/2013, resolvem ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato social primitivo e alterações posteriores conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade, que era: Rua Rodolfo Vanderlinde, 138, Bairro: Centro, Cep: 85.630-000, em Enéas Marques, Estado do Paraná. Passa a ser: Rua Minas Gerais, 85, Bairro: Alvorada, Cep: 85.601-060, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o objeto social, que era: "Prestação de serviços de higienização, conservação e limpeza, jardinagem, dedetização, desratização e controle de pragas urbanas em estabelecimentos comerciais (público e privado) e residenciais". Passa a ser: "Prestação de serviços de controle de vetores e pragas sinantrópicas, serviços de higienização, conservação e limpeza, e jardinagem".

CLÁUSULA TERCEIRA: Enquadramento: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa (ME), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 10:26 SOB Nº 20193394898.
PROTOCOLO: 193394898 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902548186. NIRE: 41206460736.
LIMPCOL- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
LIMPCOL – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.783.683/0001-54**

**CONSOLIDAÇÃO
LIMPCOL – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.783.683/0001-54
NIRE: 41206460736**

JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA, Nacionalidade: brasileiro, Naturalidade: Duque de Caxias – RJ, Estado Civil: Divorciado, Profissão: Empresário, Data de Nascimento: 24/06/1957, Documento de Identidade: portador da Cédula de Identidade RG nº. 530.129 SSP-DF e CPF nº. 120.268.081-04, Endereço: residente e domiciliado à Rua Irmão Cirilo, 1985, Bairro: Jardim Seminário, Cep: 85.605-575, em Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

EDA JACIRA ALVES DE SOUZA, Nacionalidade: brasileira, Naturalidade: Enéas Marques – PR, Estado Civil: Solteira, Profissão: Empresária, Data de Nascimento: 23/07/1970, Documento de Identidade: portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.997.979-7 SSP-PR e CPF nº. 000.258.689-42, Endereço: residente e domiciliada à Rua Irmão Cirilo, 1985, Bairro: Jardim Seminário, Cep: 85.605-595 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná., únicos sócios da sociedade empresarial limitada denominada **LIMPCOL – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.783.683/0001-54, com sede à Rua Minas Gerais, 85, Bairro: Alvorada, Cep: 85.601-060, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206460736, por despacho a sessão de 24/04/2009, e última alteração contratual arquivada sob nº 20133188213, em 14/06/2013, resolvem CONSOLIDAR seu contrato social primitivo e alterações posteriores conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome empresarial: A sociedade gira sob o nome empresarial **LIMPCOL – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Endereço: A sociedade tem sede na Rua Minas Gerais, 85, Bairro: Alvorada, Cep: 85.601-060, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Capital Social: O capital social é no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR – R\$
JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA	15.000	15.000,00
EDA JACIRA ALVES DE SOUZA	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Objeto: O objeto social é o ramo de “Prestação de serviços de controle de vetores e pragas sinantrópicas, serviços de higienização, conservação e limpeza, e jardinagem”.

CLÁUSULA QUINTA: Início de atividade: A sociedade iniciou suas atividades em 24/04/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 10:26 SOB Nº 20193394898.
PROTOCOLO: 193394898 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902548186. NIRE: 41206460736.
LIMPCOL- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
LIMPCOL - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.783.683/0001-54

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Responsabilidade dos sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Administrador: A administração da sociedade cabe aos sócios, **João Batista Alves da Silva e/ou Eda Jacira Alves de Souza**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ano social: O término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados, podendo a referida distribuição ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: Prestação de contas: Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Abertura de Filial: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Remuneração dos sócios: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dissolução da sociedade: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaração de desimpedimento para administrar: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 10:26 SOB Nº 20193394898.
 PROTOCOLO: 193394898 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902548186. NIRE: 41206460736.
 LIMPCOL- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
LIMPCOL – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.783.683/0001-54**

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

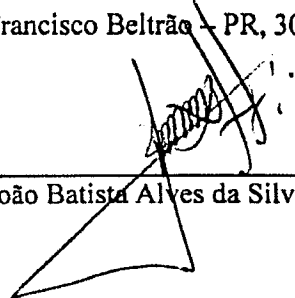
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Enquadramento: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **Microempresa (ME)**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e supletivamente pelas normas da sociedade anônima (lei nº. 6.404/76) conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº. 10.406/2002.

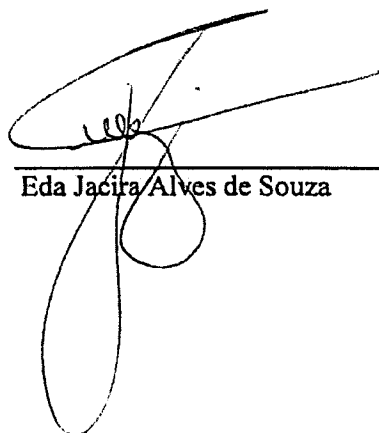
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Foro: As partes de comum acordo elegem para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, como foro, a Tribuna de Mediação e Arbitragem de Francisco Beltrão, PR, aderindo ao seu Regulamento, conforme artigos 5º, e 11º, inciso II, aplicando quando couber o disposto no artigo 22 §3º. Todos da Lei 9.307/96, e ainda o artigo 497 do NCPC em todos os seus efeitos.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Francisco Beltrão - PR, 30 de maio de 2019.



João Batista Alves da Silva



Eda Jacira Alves de Souza



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 10:26 SOB Nº 20193394898.
PROTOCOLO: 193394898 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902548186. NIRE: 41206460736.
LIMPCOL- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.783.683/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/04/2009
NOME EMPRESARIAL LIMPCOL - LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMPCOL LIMPEZAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 85	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.601-060	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIMPCOLaFB@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 8802-4878	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/03/2022** às **08:09:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIMPCOL - LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
CNPJ: 10.783.683/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:38 do dia 01/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2024.

Código de controle da certidão: **6C8F.8409.7E53.727E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.783.683/0001-54

Razão

LIMPCOL LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

Social:

Endereço:

RUA RODOLFO VANDERLINDE 138 / CENTRO / ENEAS MARQUES / PR /
85630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2023 a 18/09/2023

Certificação Número: 2023082002250045278419

Informação obtida em 01/09/2023 13:11:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIMPCOL - LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.783.683/0001-54

Certidão nº: 17114355/2023

Expedição: 25/04/2023, às 04:16:25

Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIMPCOL - LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.783.683/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031118426-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.783.683/0001-54**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº32735/2023

RAZÃO SOCIAL: LIMPCOL- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.783.683/0001-54

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309518

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190890

ENDEREÇO: RUA Minas Gerais, 85 - Alvorada CEP: 85601060 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades paisagísticas, Limpeza em prédios e em domicílios

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMIÇÃO:	04/09/2023
DATA	DE	VALIDADE:	02/03/2024
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2J5X28A2EA			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 04/09/2023 - 08:40:24
Qualquer rasura invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA
Número 1494 / 2022

Nome Fantasia:

Razão Social: LIMPCOL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CPF/CNPJ: 10.783.683/0001-54

Município: FRANCISCO BELTRAO

Logradouro: MINAS GERAIS

Bairro: Alvorada

CEP: 85601060

Número: 85

Principal: 725 Imunização e controle de pragas urbanas C.N.A.E. 0

Responsável Técnico:

Local e Data: Francisco Beltrão, 25/11/2022

Validade: 25/11/2023

Observações:

Assinado por 1 pessoa: ARNALDO RAFAEL DONATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/CB86-2433-5D0E-369A>





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 05 de setembro de 2023.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de contratação de serviços expedida pelo Departamento Municipal de Saúde deste Município através da Senhora Neiva de Lourdes Giordani Koerich, responsável pelo Departamento Municipal de Saúde, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 38/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o programa de controle de pragas e vetores RDC 622/22 - RDC 374/15 e limpeza de caixas de água das Unidades de Saúde do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, o serviço de desinsetização a ser realizado justifica-se devido à necessidade do controle de insetos e pragas que podem contribuir para a transmissão de doenças e proliferação das mesmas, possibilitando assim uma maior eficácia no controle evitando uma possível infestação. Além disso, o departamento deve realizar o serviço para atender as solicitações dos órgãos fiscalizadores. Já o serviço de limpeza de caixa de água é necessário para manter a qualidade da água utilizada no Hospital e demais Postos de saúde do Município.

CONTRATADA: LIMPCOL - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA **CNPJ:** 10.783.683/0001-54
Com sede na Rua Minas Gerais, 85, Bairro Alvorada, CEP 85.601-060, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná.

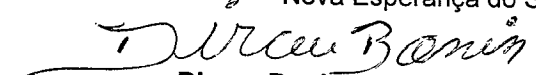
DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.455,60 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), a serem pagos a empresa contratada após a execução dos serviços de acordo com a solicitação de serviço emitida pelo Departamento Municipal de Saúde e proposta da contratada, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos e apresentação da nota fiscal.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

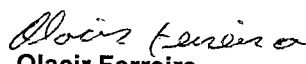
UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0501	3205	10	301	23	10	303	339039829900

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com empresas habilitadas, que tem o ramo de atividade compatível com o do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pelo Departamento de Saúde e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requestada de acordo com a legislação vigente. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de setembro de 2023.


Dirceu Bonin
Presidente da Comissão de Licitações


Tiago Martins
Secretário


Olacir Ferreira
Membro

PARECER

Dispensa de Licitação por Limite nº. 38/2023. Contratação de empresa especializada para o programa de controle de pragas e vetores RDC 622/22 - RDC 374/15 e limpeza de caixas de água das Unidades de Saúde do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 38/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para o programa de controle de pragas e vetores RDC 622/22 - RDC 374/15 e limpeza de caixas de água das Unidades de Saúde do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público

2



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 38/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2023
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para o programa de controle de pragas e vetores RDC 622/22 - RDC 374/15 e limpeza de caixas de água das Unidades de Saúde do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: LIMPCOL - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.783.683/0001-54

VALOR TOTAL: R\$ 10.455,60 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 05 de setembro de 2023.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 06 de Setembro de 2023

Ano XII – Edição Nº 2940

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 38/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2023

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para o programa de controle de pragas e vetores RDC 622/22–RDC 374/15 e limpeza de caixas de água das Unidades de Saúde do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: LIMPCOL-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.783.683/0001-54

VALOR TOTAL: R\$ 10.455,60 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 05 de setembro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod419065



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 233/2023
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 38/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2023
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: LIMPCOL - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – CNPJ:
10.783.683/0001-54

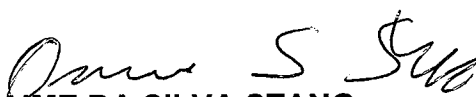
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o programa de controle de pragas e vetores RDC 622/22 - RDC 374/15 e limpeza de caixas de água das Unidades de Saúde do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 10.455,60 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de setembro de 2023


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 08 de Setembro de 2023

Ano XII – Edição Nº 2941

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 233/2023

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 38/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2023

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: LIMPCOL-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – CNPJ: 10.783.683/0001-54 DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o programa de controle de pragas e vetores RDC 622/22–RDC 374/15 e limpeza de caixas de água das Unidades de Saúde do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 10.455,60 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de setembro de 2023

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod419175